

CE SENAI/GEA 78083/17

Florianópolis, 30 de outubro de 2017.

Aos Senhores
Participantes do Edital de Licitação
Pregão Presencial 174/2017
Florianópolis/SC

Assunto: ESCLARECIMENTO 03

Prezados Senhores,

Reportamo-nos ao Edital de Licitação – Pregão Presencial 174/2017, para informar os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 1

“(...) a empresa apresentar um responsável técnico com outra titulação que não a descrita no item 8.1.2 b), mas um profissional que reúna as prerrogativas estabelecidas na vigente RDC 52 da ANVISA, qual seja: profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente, será considerado habilitado no presente certame?”

Essa comprovação deve se dar por meio da apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Profissional, acompanhada dos respectivos Certificados de Treinamento do Profissional, ou será aceito um profissional que apenas figure como responsável técnico sem que o mesmo comprove o treinamento específico previsto na RDC 52 da ANVISA?”

Resposta 01:

A comprovação de responsabilidade técnica com habilitação pelo respectivo conselho profissional, se dará de acordo com a cláusula 8.1.2 (b) do referido Edital, por meio de declaração do fornecedor licitante indicando o responsável e um certificado de registro deste profissional no respectivo conselho profissional, podendo ser aceito ART emitida pelo devido conselho.



Não estamos exigindo a comprovação do treinamento profissional, na fase de habilitação, devendo o fornecedor licitante manter o responsável técnico com o devido treinamento, podendo ser exigida a devida comprovação do treinamento a qualquer momento pela Entidade Licitante.

Atenciosamente,

Rafael Medeiros de Azevedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação